



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8884/2022**

**01. PREÂMBULO**

**01.01. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria nº 033/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.959 de 13/01/2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 005/2022, e regido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 717/10 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**Abertura:** 31 de maio de 2022.

**Horário:** 09:00 horas;

**Local:** na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550.

**1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do **TIPO Menor preço por item**.

Conforme definido neste Edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento futuro de Veículos, conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo II deste edital, em conformidade com as disposições da:

1. Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações;
2. Lei Complementar nº 123/06;
3. Decreto Federal nº 7.892/13;
4. Decreto Municipal nº 717/15;
5. Decreto Municipal 769/05 e suas alterações;
6. Decreto Municipal 1.127/14;
7. Lei nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
8. Condições e exigências estabelecidas em Edital.

**02. DO OBJETO**

**02.01.** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento futuro de Veículos, conforme descrito abaixo, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo van, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca,	Unid.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

	<p>ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista. Especificações mínimas: <b>Dimensões: comprimento:</b> 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: airbag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. <b>Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica;</b> bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. <b>Condições gerais: garantia:</b> mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>				
02	<p>- <b>Veículo automotor</b>, zero quilômetro, caracterizado como veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes <b>Especificações mínimas:</b> Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomcombustível (FLEX), portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. <b>Condições gerais:</b> garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>	Unid.	02		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

03	<b>Veículo automotor, tipo utilitário</b> , zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios; <b>Condições gerais:</b> garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.	01		
----	---	-------	----	--	--

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**03.01.** Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

**03.02.** É vedada a participação de empresa cujo sócio proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento dessa Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

**03.03.** Não será permitida a participação de empresas que:

- a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública
- b) Forme consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**03.04.** A participação na licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

**04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**04.01.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- 04.02.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação das irregularidades que viciariam esse edital.
- 04.03.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 04.04.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 04.05.** As petições deverão ser impressas e protocoladas exclusivamente na CLC.
- 04.05.1.** A CLC não tomará conhecimento de petições, solicitações de esclarecimentos ou outros que não sejam protocoladas exclusivamente seu protocolo.

**05. DO CREDENCIAMENTO**

- 05.01.** O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.**
- 05.02.** Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada, que comprove a capacidade do outorgante da procuração em constituir mandatários. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.
- 05.03.** O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá ser substituído, desde que o novo representante legal promova seu credenciamento até o término desta etapa da sessão.
- 05.04.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 05.05.** O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso de renunciar ao direito de interposição de recursos.
- 05.06.** **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.**

**06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 06.01.** O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte. "Não podendo estes virem a ser utilizados para fins de habilitação do licitante, nem os documentos de habilitação utilizados para fins de credenciamento".
- 06.02.** O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 06.03.** **A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 07.01.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.4 "c", 10.12 e 11.14, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo IV).
- 07.02.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 08.01.** A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, **o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

- 08.02.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 08.03.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, observados o que dispõe o anexo "V" deste edital.
- 08.04.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em Órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.
- 08.05.** Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimentos dos envelopes, não será mais permitida a sua autenticação.
- 08.05.01** - Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do presente pregão.
- 08.06.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
- 08.07.** Será permitida a participação de empresas nessa licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

**09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

- 09.01** A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

**a)** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

**b)** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022</b> Data e Hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo e telefone do licitante. E-mail

**c)** O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

**d)** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

d.1) Deverá constar na proposta a MARCA dos veículos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado;

**e)** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

**f)** O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

**g)** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

**h)** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**i) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.**

**09.02.** Na ausência das informações descritas da alínea “c” do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido, e no caso da ausência da informação da alínea “i”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro.

## **10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO**

**10.01:** Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022</b> Data e Hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo e telefone do licitante. E-mail

Contendo os seguintes documentos:

**10.02: Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.03 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (compreendendo Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com o fisco da **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com o fisco da **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **CNDT** – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**10.04 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.03, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) Ocorrendo a situação prevista no item "c", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- f) O benefício de que trata o item "c" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "c", implicará na inabilitação do licitante.
- h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.05 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:**

**10.5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo no ato do certame, junto com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado;
- b) No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.
- c) É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O(s) documento(s) deverá(ão) conter: Número e vigência do contrato (se houver), o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ainda, ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento da prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;
- e) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- f) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

g) Todos os documentos citados no **item 10.5 – Da Qualificação Técnica**, deverão fazer parte do Envelope “**Documentos de Habilitação**”.

**10.06 Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:**

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo X deste Edital;

b) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo XI deste Edital;

**10.07 Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**10.08** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio do CMRB/AC ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**10.09 Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a partir do original, em dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 08H30min às 12H00min, até às 12h00min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame, podendo ainda excepcionalmente até 1(uma) hora que anteceder a abertura do certame;**

**10.10** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**10.12** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

**10.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações);

**10.14** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação;

**10.15** Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**10.16** Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);

**10.17** Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**10.18** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**10.20** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, novas propostas de preços com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais;

## **11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.01.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo de edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

**11.02.** Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

**11.03.** Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes 01 - Propostas de preços e 02 - Documentos de habilitação.

**11.04.** Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

**11.05.** O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor valor, bem como aqueles concorrentes cujo percentual proposto não supere em menos de 10% (dez por cento) a melhor oferta.

**11.06.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.07.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.08.** A oferta dos lances deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do **menor valor unitário por item**, e as demais, na ordem crescente dos percentuais ofertados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**11.08.01** A ordem para os licitantes ofertarem seus lances será em rodada de valores decrescentes, iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances;

**11.08.02** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

**11.08.03** As empresas que ofertarem veículos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**11.08.04** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

**11.08.05** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**11.09.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**11.09.01** Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.12.** Dos lances ofertados não cabe retratação;

**11.13.** Casos não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, § 2º, da mesma Lei.

**11.14.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**11.15.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.15.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

**11.15.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

**11.15.3** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- 11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação;
- 11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, o percentual ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o percentual apresentado originalmente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 11.18. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 11.19. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 11.20. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;
- 11.21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 11.22. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 11.23. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.24. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 11.25. Havendo restrições quanto a habilitação, se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.
- 11.26. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos ITENS. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.
- 11.27. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição, conforme art. 43, § 1º, da LC 123/06..
- 11.28. Nas situações previstas nos itens 11.14 e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- 11.29.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.30.** Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.01.** Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.02.** O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.
- 12.03.** O recurso terá efeito suspensivo conforme o disposto no art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93 e, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.04.** O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação;
- 12.06.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no DOE e pelo e-mail apresentado pelas empresas licitantes.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação no DOE e e-mail fornecidos pelas empresas licitantes, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no preenchimento do "Recibo de Retirada de Edital", sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.01** Adjudicado o objeto da licitação vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.02.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição;
- 15.03** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.
- 15.04.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 15.05.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 15.06.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <https://www.riobranco.ac.leg.br>.
- 15.07.** Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.
- 15.08.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- a)** O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
  - b)** A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
  - c)** O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.09.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo faculdade da Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.
- 15.10.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:
- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16. DA ASSINATURA E DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 16.01.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição;
- 16.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para o retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.
- 16.04.** Após a assinatura do contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Rio Branco, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Diretoria de Finanças da CMRB.

**17. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

- 17.01.** A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Branco.
- 17.02.** A empresa vencedora será responsável pela entrega e frete do veículo na Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 04.035.143/0001-90, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, onde será conferido com as características técnicas pelo Fiscal do Contrato que emitirá Parecer de Recebimento Definitivo do Objeto Contratado.
- 17.03.** O prazo de garantia total do veículo, objeto deste termo, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem rodada para todos os componentes (exceto para material de consumo), período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da empresa vencedora/contratada.
- 17.04.** O tempo por espera de peças de reposição deverá ser de no máximo 72h a contar de solicitação da peça. O veículo, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, documentos, certificados e condições de garantia.
- 17.05.** O veículo e seus acessórios específicos deverão ser recebidos por servidor designado para tanto, na seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- a) provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do presente Termo de Referência;
- b) definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de qualidade, quantidade e aceitação, mediante devido atesto na Nota Fiscal;
- 17.06.** O recebimento do veículo e seus acessórios específicos devidamente atestados em Nota Fiscal não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 17.07.** Qualquer atraso no cumprimento das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMRB/AC, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para entrega dos veículos.
- 17.08.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, tampouco servirá de justificativa para qualquer atraso.
- 17.09.** Será de responsabilidade da licitante vencedora os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.
- 17.10.** Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento emitido pela CMRB/AC.
- 17.11.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis.
- 17.12.** Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.
- 18. DO PREÇO:**
- 18.1** O preço unitário considerado para o fornecimento do(s) veículos será o constante da Ata de Registro de Preços.
- 18.2** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1** O pagamento dar-se-á em até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos veículos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 19.2** Ocorrendo devolução da nota/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.
- 19.3** Junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.4** A contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- 19.5** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.6** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) veículos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 19.7** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição ou emissão de “carta correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento.
- 19.8** O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**19.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VA \times N \times I$ , onde:

EM= Encargos Moratórios

VA= Valor em Atraso

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i/100}{35}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**19.10** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.031.0404.2001.0000, Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00.

## **21. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**21.1.** A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita ao prazo de garantia dos veículos adquiridos.

## **22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Não mantiver a proposta.

**22.1** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**10%** (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

c) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**e) Suspensão:**

**e.1) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de constar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.**

**e.2) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e.2) Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.2** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**d) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

I - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**20.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e dispostas neste Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

**23.1** Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as especificações e prazo estipulado neste Termo;

**23.2** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- 23.3.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 23.4.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 23.5.** Fornecer o veículo de acordo com as Especificações Técnicas, nas condições estipuladas conforme a ordem de entrega e nota de empenho;
- 23.6.** Entregar o veículo no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de entrega, endereço fabricante fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 23.7.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os veículos entregues que estejam em desacordo com as Especificações Técnicas e seus Anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;
- 23.8.** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega dos materiais. Caso haja necessidade de troca do(s) produto(s), as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 23.9.** O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato;
- 23.10.** O Contratado garante ainda que as mercadorias sejam isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final;
- 23.11.** O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia;
- 23.12.** Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante;
- 23.13.** No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato;
- 23.14.** Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, observando o disposto no item 11.2 do Termo de Referência.
- 23.15.** Serão de responsabilidade da licitante vencedora **os registros (emplacamentos/licenciamentos)** dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Termo cabe ao Contratante:

- 24.1.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 24.2.** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- 24.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**24.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**24.5** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; e,

**24.6.** Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

**25. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**25.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMRB/AC, contados a partir do seu recebimento definitivo;

**25.2.** No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);

**25.3.** Executar sem ônus para a CMRB/AC a troca de óleo e as revisões especiais da manutenção previstas na garantia, bem como as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica;

**25.4.** Executar sem ônus para a CMRB/AC, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante;

**25.5.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional;

**25.6.** A contratada declarada vencedora deverá, na assinatura do contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede nesta região para prestação dos serviços em garantia de veículo.

**26. SUBCONTRATAÇÃO**

**26.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão publica.

**26.2** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**26.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse publico derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que estiver suportado no cumprimento de obrigação.

**26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.6** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**26.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**26.8** A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

**26.9** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da CMRB/AC, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no decreto Municipal nº 717/2015 e na Lei Complementar nº 123/06.

**26.10** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do objeto

**ANEXO III** – Modelo de Declaração da Habilitação

**ANEXO IV** - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato

**ANEXO VIII** - Modelo de Credenciamento

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Validade de Proposta

**ANEXO X** - Modelo de Declaração de que não possui Empregado Menor de 18 anos

**ANEXO XI** - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais

**ANEXO XIII** - Recibo de Retirada do Edital

Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2022.

**Manoel Ferreira Neto**  
Pregoeiro CMRB  
Portaria nº 033/2021

**Obs.: ORIGINAL ASSINADO ANEXADO AO PROCESSO Nº 8884/2022**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 8884/2022**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Estruturação da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente - veículos automotores - conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

- **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista, conforme especificações abaixo:**

**Especificações mínimas:**

Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: mecânico com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: airbag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

O veículo deverá atender todas as normas exigidas pelo código de trânsito brasileiro.

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de entrega.

- **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, caracterizado como veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, conforme especificações abaixo:**

**Especificações mínimas:**

Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomustível, portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag.

Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

O veículo deverá atender todas as normas exigidas pelo código de trânsito brasileiro.

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de entrega.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022 com capacidade para 2 passageiros, na cor branca, conforme especificações abaixo:**

**Especificações mínimas:**

Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro;

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de entrega.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO**

3.1. A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores e agentes públicos, que dependam do meio de transporte para locomoção. Ressalta-se que os veículos pertencentes a esta Casa Legislativa possuem mais de uma década de fabricação/uso, o que torna necessário à aquisição de novos veículos objetivando a otimização dos serviços.

Serão adquiridos 04 (quatro) veículos, sendo:

- 01 Veículo automotor, tipo van, que atenderá o deslocamento de Vereadores e servidores, quando da realização de ações/reuniões fora da sede da Câmara Municipal;
- 02 Veículos automotores, tipo carro de passeio, para transporte de servidores e membros da Mesa Diretora para atividades extra Câmara Municipal;
- 01 Veículo automotor, tipo utilitário, para atividades de entrega de correspondência e transportes de material destinados a esta Casa Legislativa.

Os veículos farão parte do patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco.

**4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do programa de Trabalho:01.031.0601.20010000, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Branco.

5.2. A empresa vencedora será responsável pela entrega e frete do veículo na Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 04.035.143/0001-90, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, onde será conferido com as características técnicas pelo Fiscal do Contrato que emitirá Parecer de Recebimento Definitivo do Objeto Contratado.

5.3. O prazo de garantia total do veículo, objeto deste termo, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem rodada para todos os componentes (exceto para material de consumo), período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da empresa vencedora/contratada.

5.4. O tempo por espera de peças de reposição deverá ser de no máximo 72h a contar de solicitação da peça. O veículo, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, documentos, certificados e condições de garantia.

5.5. O veículo e seus acessórios específicos deverão ser recebidos por servidor designado para tanto, na seguinte forma:

- a) provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do presente Termo de Referência;
- b) definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de qualidade, quantidade e aceitação, mediante devido atesto na Nota Fiscal;

5.6. O recebimento do veículo e seus acessórios específicos devidamente atestados em Nota Fiscal não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- 5.7. Qualquer atraso no cumprimento das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMRB/AC, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para entrega dos veículos.
- 5.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, tampouco servirá de justificativa para qualquer atraso.
- 5.9. Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.
- 5.10. Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento emitido pela CMRB/AC.
- 5.11. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis.
- 5.12. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

**6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos veículos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 6.2. Ocorrendo devolução da nota/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.
- 6.3. Junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita ao prazo de garantia dos veículos adquiridos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e dispostas neste Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as especificações e prazo estipulado neste Termo;
- 8.2. Efetuar a substituição de veículos e/ou peças que estejam em desacordo com este TR, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.4. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.5. Fornecer o veículo de acordo com as Especificações Técnicas, nas condições estipuladas conforme a ordem de entrega e nota de empenho;
- 8.6. Entregar o veículo no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de entrega, endereço fabricante fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os veículos entregues que estejam em desacordo com as Especificações Técnicas e seus Anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;
- 8.8. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega dos materiais. Caso haja necessidade de troca do(s) produto(s), as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 8.9. O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato;
- 8.10. O Contratado garante ainda que as mercadorias sejam isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

8.11. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia;

8.12. Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante;

8.13. No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato;

8.14. Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, observando o disposto no item 11.2.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Termo cabe ao Contratante:

9.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; e,

9.6. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Não mantiver a proposta.

**10.1** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**10%** (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

**c) Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) Suspensão:**

**e.1) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de constar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**e.2) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e.2) Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.2** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**d) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

I - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMRB/AC, contados a partir do seu recebimento definitivo;

**11.2.** No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);

**11.3.** Executar sem ônus para a CMRB/AC a troca de óleo e as revisões especiais da manutenção previstas na garantia, bem como as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica;

**11.4.** Executar sem ônus para a CMRB/AC, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante;

**11.5.** A contratada declarada vencedora deverá, na assinatura do contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede nesta região para prestação dos serviços em garantia de veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**12. DA FUNDAMENTAL LEGAL**

**12.1.** A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 717/2015, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Pregão Presencial para Registro de Preços, com o critério menor preço por item.

**14. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**14.1.** Veículo automotor, **tipo van**, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista, com as seguintes especificações mínimas:

Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: airbag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

**14.2.** Veículo automotor, zero quilômetro, caracterizado como **veículo tipo passeio** com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes Especificações mínimas:

Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomustível, portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

**14.3.** Veículo automotor, **tipo utilitário**, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022 com capacidade para 2 passageiros, na cor branca, conforme especificações abaixo:

Especificações mínimas:

Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro;

Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.

**15. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

**15.1.** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega dos veículos. Caso os veículos necessitem de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

**15.2.** Os fornecedores deverão cotar na proposta a MARCA dos veículos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado;

**15.3.** Os veículos estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Rio Branco, o qual caberá o direito de recusar, caso os veículos não estejam de acordo com o especificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**15.4.** O recebimento definitivo do veículo será dado logo após a entrega do mesmo pela Contratada e conferência por equipe designada pela Contratante;

**15.5.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Rio Branco, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do veículo; e,

**15.6.** Os veículos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante), que comprovem ter o licitante fornecido/executado satisfatoriamente os materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**18. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

**18.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o bem conforme especificado neste TR (Anexo I).

Termo de Referência Elaborado por:

Sâmia Cristina Franco de Carvalho  
Setor de Compras  
Portaria/CMRB/Nº 05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial SRP nº 005/2022

Processo Administrativo nº 8884/2022

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	<p><b>Veículo tipo van</b>, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista.</p> <p>Especificações mínimas: Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: air bag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.</p> <p>Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>	Unid.	01		
02	<p><b>Veículo automotor</b>, zero quilômetro, caracterizado como veículo <b>tipo passeio</b> com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes Especificações mínimas:</p> <p>Motorização mínima 1.0; combustível: Bicombustível (Flex), portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.</p> <p>Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>	Unid.	02		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

03	<b>Veículo automotor, tipo utilitário</b> , zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios; Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.	01		
----	--	-------	----	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação de empresa)

**À Câmara Municipal de Rio Branco**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**À Câmara Municipal de Rio Branco**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**  
**Processo Administrativo nº 8884/2022**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco, Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

**\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_; com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_; AG: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_; telefone para contato: \_\_\_\_\_; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Veículo tipo van, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista. Especificações mínimas: Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: air bag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com	Unid.		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

	acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.					
02	Veículo automotor, zero quilômetro, caracterizado como veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes Especificações mínimas:  Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomcombustível (Flex), portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.		02		
03	Veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios; Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.		01		

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60(sessenta)** DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas com transporte, frete de peças até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declara ainda conhecer e estamos de acordo com todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

**Valor total estimado:** xxxx (por extenso)

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

Carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [REDACTED], com sede na Rua Hugo Carneiro, n° 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar preços da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n° **005/2022**, processo administrativo n° 8884/2022, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste no Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento futuro de Veículos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, tudo em conformidade com o anexo I desta ARP, proposta da empresa vencedora, o Edital e seus anexos.

**02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_.

**03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivo com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial SRP n° **005/2022**.

**04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;

- a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- b.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- c.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- d.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;
- e.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- e.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- f.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- g.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;
- h.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- i.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;
- k.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;
- l.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- m.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- n.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- o.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a)** Não aceitar rever o preço registrado, nas hipóteses prevista no item 05, alínea "a" desta Ata.;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Pela contratante:**

**Ver. N. LIMA**  
Presidente - CMRB  
Órgão Gerenciador

**Ver. ANTONIO MORAIS**  
1º Secretário – CMRB  
Órgão Gerenciador

**Empresa com preços registrados:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa, CNPJ nº**  
**Representante, RG e CPF**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI-A**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 8884/2022**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo van, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista. Especificações mínimas: Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: air bag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses	Unid.		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

	sem limites de quilometragem.					
02	<p>Veículo automotor, zero quilômetro, caracterizado como veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes Especificações mínimas:</p> <p>Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomcombustível (Flex), portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha.</p> <p>Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>	Unid.		02		
03	<p>Veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios;</p> <p>Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.</p>	Unid.		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua Hugo Carneiro, n° 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n° **0365 PM/AC** e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG N° \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF N° \_\_\_\_\_ domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominada **contratada**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, processo administrativo n° 8884/2022, Pregão Presencial SRP n° **005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento futuro de Veículos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** – Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n° 005/2022**, Processo Administrativo N° **8884/2022**, cujo órgão Gerenciador é a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, CNPJ n° 04.035.143/0001- 90, com fundamento na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Lei Federais n°s 8.078/90, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018 e Decretos Municipais 717/2010, 769/2005, 1.127/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

**2.2** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP n° **005/2022**, com seus anexos, a ata de registro de preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

**3.1** - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....);



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**3.2** - A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita ao prazo de garantia dos veículos adquiridos.

**3.3** - A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

**3.4** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Além das obrigações legais e dispostas neste Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

**I** - Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as especificações e prazo estipulado neste Termo;

**II** - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**III** - Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

**IV** - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**V** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**VI** - Fornece o veículo de acordo com as Especificações Técnicas, nas condições estipuladas conforme a ordem de entrega e nota de empenho;

**VII** - Entregar o veículo no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de entrega, endereço fabricante fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**VIII** - Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os veículos entregues que estejam em desacordo com as Especificações Técnicas e seus Anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;

**IX** - No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega dos materiais. Caso haja necessidade de troca do(s) produto(s), as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

**X** - O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato;

**XI** - O Contratado garante ainda que as mercadorias sejam isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final;

**XII** - O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia;

**XIII** - Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante;

**XVI** - No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**XV** - Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, observando o disposto no item 11.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Termo cabe ao Contratante:

- I** - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- II** - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- III** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- V** - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; e,
- VI** - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Branco.

**6.2.** A empresa vencedora será responsável pela entrega e frete do veículo na Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 04.035.143/0001-90, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, onde será conferido com as características técnicas pelo Fiscal do Contrato que emitirá Parecer de Recebimento Definitivo do Objeto Contratado.

**6.3.** O prazo de garantia total do veículo, objeto deste termo, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem rodada para todos os componentes (exceto para material de consumo), período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da empresa vencedora/contratada.

**6.4.** O tempo por espera de peças de reposição deverá ser de no máximo 72h a contar de solicitação da peça. O veículo, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, documentos, certificados e condições de garantia.

**6.5.** O veículo e seus acessórios específicos deverão ser recebidos por servidor designado para tanto, na seguinte forma:

- a) provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do presente Termo de Referência;
- b) definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de qualidade, quantidade e aceitação, mediante devido atesto na Nota Fiscal;

**6.6.** O recebimento do veículo e seus acessórios específicos devidamente atestados em Nota Fiscal não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

**6.7.** Qualquer atraso no cumprimento das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMRB/AC, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para entrega dos veículos.

**6.8.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, tampouco servirá de justificativa para qualquer atraso.

**6.9.** Será de responsabilidade da contratada **os registros (emplacamentos/licenciamentos)** dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**6.10.** Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento emitido pela CMRB/AC.

**6.11.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis.

**6.12.** Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** - A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo contratual;

**7.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMRB/AC, contados a partir do seu recebimento definitivo;

**8.2.** No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);

**8.3.** Executar sem ônus para a CMRB/AC a troca de óleo e as revisões especiais da manutenção previstas na garantia, bem como as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica;

**8.4.** Executar sem ônus para a CMRB/AC, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante;

**8.5.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional;

**8.6.** A contratada declarada vencedora deverá, na assinatura do contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede nesta região para prestação dos serviços em garantia de veículo.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá sofrer:

- a) Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**10%** (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

c) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão:**

**e.1) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de constar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.**

**e.2) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e.2) Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**d) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

I - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo Contratual ocorrerão por conta do orçamento:

- Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;
- Programa de Trabalho: 001.01.031.0404.2001.0000
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- Fonte de Recursos: 01(RP).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos veículos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2. Ocorrendo devolução da nota/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.

11.3. Junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Contrato;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 - Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.2 - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

15.2.1 - Pela Câmara Municipal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**15.2.2** - Pela contratada, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**15.3** - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

**15.4** - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**15.5** - O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo contrato, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VA \times N \times I$ , onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**VA**= Valor em Atraso

**N**= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

**I**= Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{i/100}{35} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

**16.2** – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante..

**16.3** – A inadimplência da contratada com referencia aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS**

**17.1** - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

**18.1.** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega dos veículos. Caso os veículos necessitem de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

**18.2.** Os veículos estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Rio Branco, o qual caberá o direito de recusar, caso os veículos não estejam de acordo com o especificado;

**18.3.** O recebimento definitivo do veículo será dado logo após a entrega do mesmo pela Contratada e conferência por equipe designada pela Contratante;

**18.4.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Rio Branco, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do veículo; e,

**18.5.** Os veículos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**19.1** A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único no artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pela contratante:

**Ver. N. LIMA**  
Presidente - CMRB

**Ver. ANTONIO MORAIS**  
1º Secretário – CMRB

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Representante, RG e CPF**

**ANEXO DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Veículo tipo van, teto alto, zero quilômetro, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com capacidade para quinze (15) passageiros mais o motorista. Especificações mínimas: Dimensões: comprimento: 5.588 mm; largura: 1.889 mm; altura: 2.430 mm; entre eixos: 3.680 mm. motorização: combustível: s50 e s10 diesel; potência mínima: 115 cv; motorização mínima: 2.3 - 16v; tipo de câmbio: 05 marchas a frente e uma ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica; equipado com protetor de cárter. Bateria mínima. Pneus. 205/75 r16. Segurança: air bag frontal para motorista e passageiro; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; tacógrafo digital; freios a disco nas 4 rodas com abs; alarme antifurto. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica; bancos e portas: bancos revestidos em tecido; banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; bancos traseiros reclináveis, individuais com encosto elevado; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado	Unid.		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

	esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.					
02	Veículo automotor, zero quilômetro, caracterizado como veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros, na cor branca, ano/modelo 2022/2022, com as seguintes Especificações mínimas:  Motorização mínima 1.0; combustível: Bicomustível (Flex), portas: 4; capacidade de passageiros: 5 lugares; direção: Hidráulica/Elétrica; com ar condicionado; trio elétrico: Trava, vidro e alarme; distância entre eixos: mínimo de 2,370MM; câmbio: manual; freios: abs, airbag; Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; vidros elétricos nas 04 portas; sonorização com cd player usb; travas elétricas com acionamento à distância; jogo de tapetes de borracha. Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.		02		
03	Veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; Airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios; Condições gerais: garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.	Unid.		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09h00min

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial SRP n.º **005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
RG n° .....  
Contratada  
(carimbo)

**RECONHECER FIRMA(S)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022**

**Processo Administrativo n° 8884/2022**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 8884/2022**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO XI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 8884/2022**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 8884/2022**

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos veículos licitados por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO SRP Nº 005/2022**  
**- PRESENCIAL -**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento futuro de Veículos, conforme descrito abaixo, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:** 31 de maio de 2022

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão SRP nº. **005/2022** e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_, ou pelo telefone(s) nº(s): \_\_\_\_\_.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.:** Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail [cpl@riobranco.ac.leg.br](mailto:cpl@riobranco.ac.leg.br), ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.